



JUÍZA DE DIREITO: DRA. SILVANA CRISTINA BONIFÁCIO SOUZA

EXPEDIENTE Feito n. 0012482-53.2011.8.26.0047 (Ordem nº 2178/2011) DARZIRA JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA X PONTO FRIO E FINANÇEIRA ITAUCRED CBD SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Despacho fls.: Vistos. Tendo em vista a procuração e substabelecimento apresentado, regularizada a representação processual, expeça-se mandado de levantamento em favor de VIA VAREJO S/A consignando-se o nome da d. patrona DRA. RAQUEL FIUZA DE OLIVEIRA OAB/SP 175.066 e intime-se a i. Causídica para retirada do referido documento. Oportunamente, archive-se o presente expediente em pasta própria. Assis, 07 de agosto de 2017. SILVANA CRISTINA BONIFÁCIO SOUZA - Juíza de Direito. ADVOGADOS: ADV: MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP), PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO (OAB 130053/SP), PAULO ROBERTO C. SILVA (OAB 70429/MG), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG), JESUALDO EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR (OAB 140375/SP), RAQUEL FIUZA DE OLIVEIRA (OAB 175066/SP), FABIO JOSE DE SOUZA (OAB 103041/SP), JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE (OAB 103587/SP), JESUALDO EDUARDO DE ALMEIDA (OAB 161450/SP), ANGÉLICA CRISTINE MORATO LEITE (OAB 325149/ SP), SIRLENE MARTINS DA LUZ (OAB 309916/SP), RICARDO NEVES COSTA (OAB 120394/SP).

3ª Vara Cível

Processo Digital nº: 1000091-39.2017.8.26.0047

Classe Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial e Falência

Requerente: Olam Agroindustria Eireli

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05) E AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO (art. 53, p. único) da Lei 11.101/05) EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO PELA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8, DA LEI Nº 11.101/2005 E/OU APRESENTAREM OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 11.101/2005. O Dr. Andre Luiz Damasceno Castro Leite, MM. JUIZ (A) DE DIREITO da 3ª. Vara Cível da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, NA FORMA DA LEI etc., FAZ SABER que, por parte de OLAM AGROINDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 09.479.630/0001-65, foi apresentado plano de recuperação judicial, que se encontra juntado aos autos às fls. 754/797, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que a administradora judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, no endereço da administradora judicial nomeada, BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 210, cj. 83, República, São Paulo/SP e à Rua Tiradentes, 446, cj. 64, Guanabara, Campinas/SP, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. RELAÇÃO NOMINATIVA DOS CREDORES: CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS: Alex Da Silva Santos R\$ 2.416,67; Arnaldo Crespim R\$ 3.096,58; Clelio Aparecido De Azevedo R\$ 2.100,00; Dirceu De Oliveira Gonçalves R\$ 1.965,52; Erik Correa Santos R\$ 3.795,05; Gabriel Dantas Ferreir R\$ 9.563,89; Geraldo Eurico Guimaraes R\$ 5.969,04; Giovanni Vinicius Leite Fernandes R\$ 89,34; Helio Rodrigues Nunes R\$ 2.026,56; Ivanete Esteveo Coelho Landi R\$ 644,72; Joao Paulo Domingos Silva R\$ 2.041,79; Jose Roberto Furlan R\$ 4.744,11; Josiane Coutinho Fiais Muniz R\$ 2.565,66; Leandro Alves De Souza R\$ 2.416,67; Marcio Jose Da Cunha R\$ 972,22; Milton Marques De Araujo R\$ 4.581,54; Pedro Henrique Flauzino Long R\$ 2.291,67; Rodivaldo Gobetti R\$ 969,22; Sergio Da Silva Moura R\$ 777,78; Sidney Moro R\$ 208,33; Sinivaldo Anotnio Moro R\$ 10.674,30; Valdomiro Leite Da Silva R\$ 7.081,45 SUBTOTAL CLASSE I: R\$ 70.992,11 - CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Assis R\$ 1.560,77; Alice Alves das Dores 02823545905 R\$ 1.228,00; Almeida & Nogueira Advogados Associados R\$ 35.000,00; Ana Maria dos Santos Meira e outro R\$ 2.500,00; Auto Posto Tucuman Ltda R\$ 21.804,19; Banco Bradesco Cartões S/A R\$ 1.495,55; Banco do Brasil S/A R\$ 3.759.494,57; BCR Fundo de Inv. em Direit. Cred. Multi R\$ 497.709,50; Bego Transportes Eireli R\$ 4.576,00; Benedito Aparecido Ferreira 01535228873 R\$ 16.788,10; Buritama Transportes Ltda R\$ 21.870,40; Centercred Fomento Mercantil Ltda R\$ 234.663,34; Comercial Agricola Esteio Ltda R\$ 135.000,00; Comercial Chuveirão das Tintas Ltda R\$ 3.893,41; Comercial de Cereais Mendes Caldeira Ltda R\$ 300.000,00; Cooperativa Agro Ind. Holambra R\$ 1.139.719,73; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema - Sicredi Paranapanema Pr/Sp R\$ 3.000,00; Credit Brasil Fomento Mercantil S/A R\$ 444.414,01; Credix Fidc Multisetorial LP R\$ 271.487,52; Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda R\$ 12.407,20; Elen Cristina Fonseca Transportes - Trans Grandão R\$ 9.238,90; Elétrica Forte Material Elétrico Ltda R\$ 446,70; Fama Industria e Comercio de Alimentos Ltda R\$ 722.417,10; Fazenda Ind. e Com de Prod Agrop Ltda R\$ 109.392,33; Fernando Teixeira Correia Neves 29836038817 R\$ 824,64; Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria - Exodus I R\$ 500.957,29; Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Impirica Sifra Star R\$ 211.480,00; Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizado Invista CF R\$ 894.958,30; Gavea Sul Fidc Multisetorial Lp R\$ 669.939,07; Global Securitizadora S/A R\$ 14.186,53; Gluco Comérc e Transportes Ltda R\$ 10.188,80; Hope Fomento Mercantil Ltda R\$ 58.000,00; Jose Roberto Trabuco E Outro R\$ 25.384,55; Krm Transportes Ltda R\$ 14.090,70; Laponia Suldeste Ltda R\$ 6.225,00; Lavoro Factoring S.A. R\$ 88.060,00; Leandro Pepes Cardoso de Almeida R\$ 18.541,10; Lider Consultoria e Servicos Ambientais Ltda R\$ 7.883,40; Maitan Com. e Repr. de Cereais Ltda. R\$ 6.680,40; Novita Fomento Mercantil Ltda R\$ 76.800,00; Óleo Veg S/A - Indústria e Comércio de Óleos Vegetais R\$ 48.897,75; Ouro Safra Indústria e Comércio Ltda R\$ 274.215,25; Pepper Capital Fomento Mercantil Ltda R\$ 250.000,00; Pleno Fomento Mercantil Ltda R\$ 102.372,69; Prix Empresarial Ltda R\$ 100.000,00; Prudent Fidc Não Padronizados R\$ 275.550,00; Pst Eletrônica Ltda R\$ 695,14; R&G Factor Fomento Coml Ltda R\$ 29.100,00; Regional Telhas Ind. Com. Prods. Siderúrgicos Ltda R\$ 6.423,62; Rodomaior Transportes Ltda R\$ 57.778,91; Sascar Tecnologia e Segurança Automotiva S/A R\$ 520,59; Serasa S/A R\$ 9.436,06; Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda R\$ 5.611,15; Sina Industria de Alimentos Ltda R\$ 4.513.161,76; Siol Alimentos Ltda R\$ 40.409,81; Soma S/S Ltda R\$ 1.062,03; Sperafico Agroindustrial Ltda R\$ 103.338,80; Sticorp Marketing e Sistemas Ltda R\$ 277,73; T. R. Distribuidora de Matéria Prima R\$ 193.440,41; Terra Viva Agronegocios Com Repr Ltda R\$ 25.927,60; Totvs S/A R\$ 2.739,68; Trans Bernardes Carg e Enc Ltda R\$ 217,48; Transcorpa Transportes de Cargas Ltda R\$ 35.410,63; Transertao Taqua Transportes e Logistica Ltda R\$ 64.368,08; Transportadora Boa Viagem Ltda R\$ 11.431,17;



Transsantos Transportes Eireli R\$ 12.360,00; Urbano Banco de Fomento Mercantil Ltda R\$ 801.782,40; Versatil Corretora de Mercadorias Ltda R\$ 2.443,79; SUBTOTAL CLASSE III: R\$ 17.336.264,34 CLASSE IV CREDORES ME/EPP: A. L. F. S. Monteiro Me R\$ 980,00; Artiseq - Comercio de Artigos de Segurança Ltda Epp R\$ 920,10; AS dos Reis Transbordo Me R\$ 6.150,00; Assis Prestação de Serviços Postais Ltda Me R\$ 318,60; C. A. de Souza Comércio de Vidros Me R\$ 1.715,00; Comercial Eletro Assis Ltda Me R\$ 279,60;

Comercial Zanchetta Assis Ltda Epp R\$ 857,45; Cristiano da Silva Rocha Informatica Me R\$ 190,00; D. M. C. de Oliveira Toldos Me R\$ 5.568,00; Dallacqua & Dallacqua Auto Peças Ltda R\$ 493,58; Distribuidora Latina de Alimentos Ltda Me R\$ 49.939,54; Eletronam de Assis Comercio de Material Elétrico Ltda Me R\$ 9.718,00; Fábio Junior Costa Acessórios Me R\$ 565,00; Ferreira e Tanganeli Ltda Me R\$ 1.013,00; Focus Materiais Elétricos e Serviços Ltda Me R\$ 399,25; Fulaneto & Serodio Ltda Epp R\$ 322,74; Gabriel A Revuelta Mendes Serviços Administrativos Me R\$ 32.500,00; Gabriel Dantas Ferreira Transportes Me R\$ 53.092,15; Germano Cezar R Pedro Eireli Me R\$ 2.788,80; Gessolayne Decorações Ltda Me R\$ 1.680,00; Hidrotec Saneamento Ambiental Ltda Epp R\$ 3.150,00; Império dos Parafusos Assis Ltda Epp R\$ 391,00; Isabel Aparecida da Silva Coelho Me R\$ 2.595,00; Ivan Aurélio Costa Serviços Industriais Epp R\$ 375,00; José Tomaz Ferrari Assis Me R\$ 800,00; Julio César Rufino Camargo Me R\$ 1.036,51; Karina Divério Magro Me R\$ 1.659,13; Louise Constantino Martins Mendonça Me R\$ 2.600,00; Lucia Maria Veiga de Santana Rammert Epp R\$ 228,80; Luis Rinaldo Piccinini Me R\$ 521,00; Lupa Transportes Ltda Me R\$ 115.774,06; Marcelo Garcia dos Santos Me R\$ 1.923,07; Marcos A. da Silva Assis Me R\$ 222,50; Martins & Piemonte Assis Aluguel de Equipamentos e Comercio de Maquinas Ltda - Epp R\$ 1.026,21; Netdigit Telecomunicações Ltda Epp; R\$ 94,50; Nicolau e Paulino de Lima Ltda Me R\$ 3.300,00; P H T Sepulvida Me R\$ 729,80; Percebs Truk Center Ltda Me R\$ 600,80; Petrolonghini Com. de Peças E Lubrificantes Ltda Epp Me R\$ 3.074,00; Polly Intermediação de Negócios Ltda Epp R\$ 4.168,16; Power Brasil Transportes Ltda Me R\$ 35.135,00; Qualidade Serviços Contábeis Ltda Me R\$ 16.080,00; R2 Automotiva Eireli Me R\$ 1.146,61; RCR Comércio de Peças Equipamentos para Veículos Ltda Me R\$ 757,32; RDA Montagens Industriais e Manutenção de Equip. Ltda Me R\$ 300,00; Revenda Comércio de Ferragens Ltda Epp R\$ 520,00; Ricardo Genaro Tesani Me R\$ 36.095,10; Toni e Soares Materiais de Construção Me R\$ 940,94; Top Line Auto Elétrica e Bateria e Peças Ltda Me R\$ 355,00; Transportadora Jandozo Ltda Me R\$ 82.212,48; Transportadora Mandacari Eireli Me R\$ 2.256,80; Transportadora New Agro Ltda Me R\$ 11.864,60; Trentini & Hoffmann S/S Ltda Me R\$ 13.419,23; União Corretora de Mercadorias S/S Ltda Me R\$ 8.255,10; V. Marcelo Dorigon Santos Comércio de Cereais Eireli Epp R\$ 31.300,00; Valdir A. Furlan & Cia. Ltda Me R\$ 1.417,00; Vanessa Andreia Paitil Aizzo Me R\$ 356,00; Xavier Comércio de Soldas Ltda Epp R\$ 1.009,50; Xexeu Compressores e Ferramentas Ltda Me R\$ 78,00; SUBTOTAL CLASSE IV: R\$ 557.259,03 - TOTAL DE CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 17.964.515,48 PRAZO: o prazo para impugnações e habilitações de créditos acima relacionados é de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital (Lei 11.101/2005 art. 8º). Nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, cientifica-se que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação Judicial é de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste edital (Lei 11.101/2005 art. 55). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ MARTINS, REQUERIDO POR VALDIRENE MARTINS MISAEL - PROCESSO Nº 1000084-47.2017.8.26.0047

O (A) MM. Juiz (a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Tucunduva Spera Manfio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/05/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ MARTINS, inscrita no CPF 050.978.088-19, declarando-a relativamente incapaz para exercer qualquer ato de disposição patrimonial, tais como vender, alugar, comprar, penhorar, ou arrendar qualquer bem exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e nomeando como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Srª. Valdirene Martins Misael.

O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 21 de julho de 2017.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARLI DEL BEM, REQUERIDO POR CRISTIANO DEL BEM E OUTROS - PROCESSO Nº1000267-52.2016.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Tucunduva Spera Manfio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/05/2017 18:31:39, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARLI DEL BEM, CPF 078.895.368-01, declarando-a relativamente incapaz para exercer, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, pessoalmente, qualquer ato de disposição patrimonial, tais como vender, alugar, comprar, penhorar, ou arrendar qualquer bem, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cristiano Del Bem. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 29 de junho de 2017.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GUILHERME ECKEL PELEGRINA, REQUERIDO POR RAQUEL ECKEL PELEGRINA E OUTRO - PROCESSO Nº1001068-65.2016.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Tucunduva Spera Manfio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/02/2017 15:14:38, foi decretada a INTERDIÇÃO de GUILHERME ECKEL PELEGRINA, CPF 338.907.058-39, declarando-o(a) relativamente incapaz para exercer, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, pessoalmente, qualquer ato de disposição patrimonial, tais como vender, alugar, comprar, penhorar, ou arrendar qualquer bem, e foram nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs. Marcos Antonio Pelegrina e Raquel Eckel Pelegrina. O presente edital será publicado por três